

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMF/RN

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições definidas nos artigos 32, 72, inciso IX e 79, § 1º, inciso II, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal,

PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera na Resolução nº 02/2023, as redações dos dispositivos que abaixo descreve, que passam a vigorar pela forma seguinte:

Art. 1º - O veículo oficial da Câmara Municipal de Florânia será utilizado, prioritariamente, pelo seu Presidente, a quem compete exercer a relação externa do Poder Legislativo, podendo também ser requisitado pelos demais membros da Mesa Diretora desde que observada a real necessidade e a disponibilidade do veículo.

Art. 2º - O veículo será destinado para a circulação na área territorial do município de Florânia e para a realização de viagens institucionais que se fizerem necessárias para outras localidades.

Art. 4º -

§ 1º - Na hipótese de inexistência de garagem oficial, o veículo deverá ser guardado na garagem residencial do Presidente da Câmara, ou, também, na residência de outro Vereador da Mesa Diretora, quando este utilizá-lo em viagem requisitada e autorizada, desde que haja inviabilidade de devolução do veículo no mesmo dia ao Presidente da Câmara.

Art. 5º - O uso do veículo pelo Presidente da Câmara dispensa a exigência de requisição formal, sendo aplicada, apenas, quando a requisição for de iniciativa dos demais membros da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A requisição para uso do veículo de que trata este artigo, será formalizada através de requerimento do interessado em que contenha informações sobre data e destino da viagem.

Art. 6º - A Presidência da Câmara designará Servidor para atuar no controle de uso do veículo.

Art. 9º - As despesas normais de uso do veículo, especificamente as relacionadas com o abastecimento, manutenção, regularização tributária e seguro, são de responsabilidades obrigatórias da Câmara Municipal.

Art. 10 - Será exigido integral cumprimento aos dispostos na presente norma, considerando que o uso do veículo oficial atende o interesse público.

Art. 11 - Os casos omissos e situações eventualmente ocorridas não reguladas por esta Resolução serão deliberados por decisão da maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 06 de dezembro de 2024.

Vereador Manoel Pinto Neto
Presidente

Vereador Jonas Moreira da Silva
Primeiro Secretário

Vereador José Patrício de Oliveira Jr.
Segundo Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 66078017

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
DOS VALORES DE QUE TRATA O ARTIGO 10, DA LEI
MUNICIPAL Nº 992/2023.**

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMF/RN

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS
VALORES DE QUE TRATA O ARTIGO 10, DA
LEI MUNICIPAL Nº 992/2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições definidas nos artigos 32, 72, inciso IX e 79, § 1º, inciso II, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda disposição da Lei Municipal 992/2023,

PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa o valor mensal do auxílio alimentação a ser pago no âmbito da Câmara Municipal de Florânia, instituído através da Lei Municipal nº 992, de 6 de setembro de 2023, conforme abaixo definido:

I - Vereador:R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

II - ServidorR\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2024 e exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 06 de dezembro de 2024.

Vereador Manoel Pinto Neto
Presidente

Vereador Jonas Moreira da Silva
Primeiro Secretário

Vereador José Patrício de Oliveira Jr.
Segundo Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 01617558

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/12/2024. EDIÇÃO 2045. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - REAGENDA A DATA DE RETORNO DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO ORDINÁRIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 01/2024,

REAGENDA A DATA DE RETORNO DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO ORDINÁRIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que não existe nenhuma proposição tramitando em regime de urgência nas comissões permanentes desta Casa; CONSIDERANDO também o que especifica o § 1º do Art. 106 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º. Fica REAGENDADO para o dia 15 de fevereiro de 2024, o retorno dos trabalhos legislativos e, conseqüentemente, o início do 1º (primeiro) período ordinário de 2024, com a leitura anual da mensagem do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Durante o período de 30 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, a Câmara de Florânia continuará de Recesso Legislativo, podendo se reunir somente em sessão **extraordinária**, mediante convocação do Prefeito ou em caso de calamidade pública, por convocação própria, conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução Nº 05/2023.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Florânia, em 29 de janeiro de 2024.

Manoel Pinto Neto - Presidente

Jonas Moreira da Silva - 1º Secretário

José Patrício de Oliveira Junior - 2º Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 55843140

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/01/2024. EDIÇÃO 1829. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - ANTECIPA O RECESSO LEGISLATIVO DO MÊS DE JULHO, PARA O MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMF/RN

ANTECIPA O RECESSO LEGISLATIVO
DO MÊS DE JULHO, PARA O MÊS DE
JUNHO DO CORRENTE ANO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNDIA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que durante o mês de junho, a servidora que desempenha a função de Diretora de Plenário, assessorando a Mesa Diretora e os demais vereadores durante as sessões, gozará de suas férias regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º. Fica ANTECIPADO o Recesso Legislativo referente ao período de 1º a 31 de julho, constante do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florândia/RN.

§ 1º O recesso antecipado terá início em 03 de junho de 2024 e término em 04 de julho de 2024.

§ 2º Durante o período de Recesso Legislativo a Câmara só se reunirá em sessão extraordinária, mediante convocação do Prefeito ou em caso de calamidade pública, por convocação própria, conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Florândia, em 21 de maio de 2024.

Manoel Pinto Neto - Presidente

Jonas Moreira da Silva - 1º Secretário

José Patrício de Oliveira Junior - 2º Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 64741545

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/05/2024. EDIÇÃO 1911. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>